

A IMPORTÂNCIA DA LINGUAGEM E DA COMUNICAÇÃO JURÍDICA NA ATUAÇÃO DO ADVOGADO

Viviane Carneiro Lacerda Meleep (UENF)

viviclacerdadv@gmail.com

Alice de Souza Tinoco Dias (UENF)

alicestinoco@gmail.com

Aline de Souza Tinoco Gomes de Melo (UENF)

tinocoalinemelo@gmail.com

Flávia Teixeira Silva Pires (UENF)

flaviatpires@gmail.com

Rosalee Santos Crespo Istoe (UENF)

rosaleeistoe@gmail.com

RESUMO

O artigo aborda as relações entre o direito e a linguagem. A linguagem é o elo para o advogado comunicar-se com seus clientes, fazendo valer os seus interesses através das petições e da comunicação oral. Impossível dissociar o advogado da palavra, seja oral ou escrita. Por essa razão, a linguagem apresenta características especiais no universo jurídico, estabelecendo um modelo próprio de comunicação que é a linguagem jurídica. O presente estudo visa a analisar a importância da linguagem e da comunicação jurídica para o advogado em sua atuação. Para compreensão do tema, a metodologia aplicada será bibliográfica, de natureza qualitativa. Moreno e Martins (2006) esclarecem que, para o advogado, tudo é linguagem, sendo o único instrumento que possui para convencer, refutar, atacar e defender-se, e acrescentam que é na linguagem que se concretizam as leis, petições e sentenças. Para Cunha, Costa e Martelotta (2011) a linguística é um vasto território de pesquisa e muitos ramos ou teorias linguísticas têm sido fortemente direcionados para a resolução de problemas práticos que envolvem a linguagem, oferecendo muitas opções para a pesquisa aplicada. Assim, tem-se que no campo jurídico a linguagem e a comunicação jurídica se apresentam como ferramenta de atuação do advogado na representação de seu cliente. Portanto, é imprescindível que o advogado domine a língua portuguesa e as técnicas argumentativas, e que utilize de todos os recursos linguísticos no convencimento do juiz. A forma como a linguagem é empregada pelo advogado é determinante no seu mister, podendo fazê-lo ganhar ou perder a causa.

Palavras-chave:

Advogado. Linguagem. Linguagem jurídica.

ABSTRACT

The article addresses the relationship between law and language. Language is the lawyer's link to communicate with their clients, enforcing their interests through petitions and oral communication. It is impossible to dissociate the lawyer from the word, whether oral or written. For this reason, language has special characteristics in

the legal world, establishing its own model of communication, which is legal language. The present study aims to analyze the importance of language and legal communication for lawyers in their work. To understand the theme, we will carry a bibliographic approach to methodology, of a qualitative nature. Moreno and Martins (2006) clarify that for lawyers, everything is language, which is the only instrument they have to convince, refute, attack and defend themselves, and they add that it is in language that laws, petitions and sentences are concretized. For Cunha, Costa and Martelotta (2011), Linguistics is a vast research territory and, in many of its branches or linguistic theories, it has been strongly used to solving practical problems involving language, offering many options for applied research. Thus, in the legal field, language and legal communication are presented as a tool for the lawyer's performance in representing his client. Therefore, it is essential that lawyers master the Portuguese language and argumentative techniques, and that they use all linguistic resources to convince the judge. The way the language is used by the lawyer is a determining factor in his or her work, and may make him or her win or lose the case.

Keywords:

Lawyer. Language. Legal Language.

1. Introdução

A ideia do presente artigo surge ante a importância das questões relativas entre o Direito e a linguagem. Eis que o Direito é um saber social que está presente na vivência das pessoas, desde o seu nascimento até a sua morte, está no cotidiano da sociedade, nos negócios, nas compras, no pagamento de taxas, tributos, impostos, num acidente de trânsito, num desentendimento entre vizinhos, em qualquer situação sempre poderá ser inserido em algum ramo do Direito, razão porque o Direito é uma ciência interdisciplinar que dialoga com outras áreas do saber, como a sociologia, filosofia, política, ética, linguagem, dentre outras. Assim, afere-se ao Direito a importância do conhecimento da linguagem e de uma conduta pertinente aos seus executores (Cf. REOLON, 2010).

O Direito é uma ciência que perpassa à linguagem para que haja um diálogo entre seu operador e a sociedade, de modo a promover a interação do operador do direito de forma simples, sem perder qualidade e especificidade técnica (Cf. MONTEIRO, 2017).

Como o direito é um campo importante e bastante presente em nossa realidade e cotidiano, a linguagem jurídica parece ser um grande desafio na comunicação com a população leiga, devido às suas diferentes formas linguísticas, construções complexas e linguagem intelectual empregada. Diante disso, evidenciamos uma oportunidade de refletir sobre a importância da linguagem no direito.

Não se pretende esgotar o tema, entretanto, busca-se realizar uma breve análise de alguns pontos da linguagem entre os executores do Direito, em especial sob a óptica da linguagem entre o advogado e seu cliente, pois o cliente pode ser uma pessoa comum com muito ou pouco grau de entendimento e instrução, e a função do advogado é interagir e se comunicar com todos os níveis de pessoas, variando em modo social, cultural, econômico e político, ainda de acordo com Reolon.

A pesquisa se justifica, considerando que é de suma importância que haja, para o operador do direito, desde o início dos bancos acadêmicos, o estudo da língua portuguesa, da linguagem como forma de comunicação, para que possa empregá-la de forma correta na construção dos instrumentos e argumentos jurídicos.

O artigo tem por escopo ressaltar a importância da linguística para o ramo do direito, em especial a área de linguagem jurídica, demonstrando considerações importantes em relação à linguagem e especialidades no contexto do Direito, bem como analisar o uso da linguagem jurídica de forma que a sociedade não tenha dificuldades no entendimento ao uso excessivo de palavras rebuscadas e complexas empregadas na linguagem jurídica, o chamado “juridiquês”.

A abordagem científica e metodológica deste artigo refere-se à pesquisa básica, e a metodologia empregada é qualitativa exploratória e bibliográfica, com uma revisão literária de obras das áreas de ciência da linguagem e ciência jurídica de autores que dialogam com a temática que abordamos. Neste sentido, o estudo infere-se sobre a função da linguagem jurídica para os executores do Direito em algumas noções básicas sobre a linguagem no universo jurídico.

2. *Prelação no Judiciário*

A bibliografia jurídica tem conferido especial valia à comunicação verbal, propensão que se elucida nos liames históricos dos sistemas judiciários, cada vez mais relevantes ante ao carecimento de regulamentação dos comportamentos dos indivíduos e da atuação do Estado. É do pensamento românico, seguidor da lei escrita, o qual não ignora a lei. A teoria anglo-saxônica supriu o apego à lei pela pessoa do jurista. Provavelmente, daí decorre entre nós o conceito de que uma norma jurídica ganha solidez apenas no momento em que é regulamentada em lei, valendo o que está escrito. Já para o cidadão inglês o importante é compre-

ender qual o posicionamento dos juristas sobre as hipóteses jurídicas do tempo e espaço (COSTA, 2003).

A forma oral no sistema saxônico e o liberato ao modelo românico podem esclarecer porque o primeiro aponta a comunicação oral enquanto o sistema românico destacava ser mais importante a língua escrita que a oral. O estudo da comunicação desde os bancos acadêmicos dava enfoque à linguagem escrita. A atividade jurisdicional se converteu em uma continuação da comunicação praticamente escrita: juízes, advogados, promotores e escrivães afiguram indivíduos cujo único meio de comunicação é a escrita.

Costa também propõe que outra referência marcante da comunicação não-verbal no Judiciário é o rigor das vestes. Talvez apenas as religiões mais tradicionais se assemelhem aos rigores das vestes forenses. Um sacerdote e um juiz em seus paramentos se confundem por conta de toda a formalidade que lhes é peculiar. Uma outra comunicação não-verbal importante no contexto do Judiciário é a linguagem corporal. O diálogo gestual na instituição também parece fincar raízes em posturas monacais que integram inconscientemente a figura do magistrado e seus auxiliares, que diante de sua posição hierárquica mantêm a postura séria que não expressa sentimentos de sorrir, se emocionar ou mesmo chorar, que jamais expõe na linguagem corporal seus sentimentos e impressões sobre a causa a ser julgada.

A comunicação no Judiciário tem sido analisada mais a respeito de seus modos de estilo do que precisamente na compreensão do fenômeno. Vê-se a preocupação na reformulação do discurso jurídico, esta mais direcionada para o rigor da gramática que propriamente à sua reestruturação. Algumas universidades, bem como os cursos preparatórios no âmbito jurídico, têm adotado, em suas grades curriculares, cursos de atualização em língua portuguesa, conforme Costa também mostra.

A linguagem verbal jurídica continua marcada por sua complexidade, não diferente das outras áreas do conhecimento, como medicina, filosofia, economia, etc. A distinção está nas variadas vezes em que a complexidade jurídica requer a recusa da própria atividade de se pensar o Direito como a melhor maneira de direção social. As relações sociais modernas alcançaram tamanha complexidade e diversidade que os conflitos outrora reprimidos ou adiados acabaram aportando nos tribunais. Uma característica da linguagem verbal judiciária é a ambiguidade dado que, no jargão jurídico, dificilmente encontra-se um vocábulo que denote

um único sentido. Poucos textos contêm mais ambiguidades que os preceitos legais, o que é contornado pelo uso de palavras e expressões vagas que serão lidas de acordo com cada intérprete em seu tempo. O jurista é o primeiro intérprete da norma, logo, tem maior liberdade nesse ponto porque a melhor análise será aquela que favorecer seu cliente. Por outro lado, o advogado deve ter o cuidado ao empregar a palavra, para que seu uso não prejudique seu cliente.

2.1. A Linguagem como sistema para estabelecer comunicação

Para Ribeiro e Santos (2017), antes de adentrar na linguagem jurídica, é necessário abordar o conceito de linguagem, o qual destacam como:

[...] a capacidade humana para compreender e aplicar um sistema complexo e dinâmico de símbolos convencionados, usado em modalidades diversas para comunicar e pensar. É uma capacidade natural que não carece de justificação, o que torna, pois, impossível imaginar a vida sem ela, uma vez que constitui um instrumento essencial para aceder aos pensamentos e conhecimentos. (RIBEIRO; SANTOS, 2017)

A linguagem, segundo Saussure (*Apud* SOUZA; MEDEIROS, 2012, p. 111), consiste em “uma faculdade de constituir uma língua”. Por outro lado, a língua é, “ao mesmo tempo um produto social da linguagem e um produto de convenções necessárias, adotadas pelo corpo social para permitir o exercício da linguagem”. Nesta mesma gama teórica, Cunha, Costa e Martelotta (2011, p. 16), “entendem a linguagem como uma habilidade e capacidade que apenas os seres humanos possuem de se comunicar por meio de línguas”.

Por sua vez, podemos entender a língua como um sistema de signos vocais que são utilizados como meio de comunicação (Cf. CUNHA; COSTA; MARTELOTTA, 2011). Ou seja, a linguagem é um ingrediente importante para viver em sociedade, pois ela está relacionada com as diferentes formas de interação.

É pela linguagem que o Direito se funda, gerando vínculos jurídicos entre pessoas e grupos sociais, concedendo ou usurpando a liberdade, absolvendo ou condenando réus, criando ou extinguindo institutos, poderes, princípios e procedimentos legais, não sendo possível separar a linguagem do conhecimento jurídico. Ou seja, Direito e linguagem são

inseparáveis, mantêm uma relação de dependência, visto que o Direito se concretiza efetivamente por meio da linguagem (Cf. REOLON, 2010).

A Linguagem Jurídica é o sistema de signos e sinais, oral ou escrito, que permite a interação entre os operadores do Direito. E é por meio da linguagem escrita ou falada que existe a transmissão de mensagens, de conteúdos, que permitem a socialização dos indivíduos e, viabiliza a convivência ordenada entre eles

Segundo os autores Cunha, Costa e Martelotta: “embora os linguistas que estudam a linguagem observem a estrutura das línguas naturais, estão mais interessados nos processos que estão na base da utilização como instrumentos de comunicação”. Deste modo, o linguista estuda os processos através dos quais as várias línguas refletem, sua estrutura, aspectos universais essencialmente humanos (Cf. CUNHA; COSTA; MARTELOTTA, 2011).

2.2. A Linguagem e o Direito

A língua portuguesa é repleta de recursos e formas, talvez esteja aí toda a dificuldade em utilizá-la, senão em toda a sua potencialidade, pelo menos no que se fizer necessário em cada caso. Para o Direito, especialmente, o uso dela se faz indispensável (Cf. REOLON, 2010).

Reolon também propõe que é de suma importância saber se expressar no Direito, sendo através das palavras que o operador do Direito irá formular seus requerimentos em favor do seu cliente, criando o pensamento através das palavras adequadas conjugadas ao seu conhecimento, visando à satisfação das necessidades do seu cliente. Para isso, contudo, há que se fazer uso de um vocabulário preciso. Saber utilizar a palavra de acordo com o contexto é um dom.

E é através da palavra que a linguagem se estabelece, assim como coloca Reolon (2010):

Seja como for, o homem, animal falante que é, em seus três níveis de manifestação - como humanidade, como comunidade e como indivíduo - está indissolivelmente ligado ao fenômeno da linguagem. Ignorar-lhe a importância é não querer ver. O pensamento e seu veículo, a palavra, privilegiavam o homem na escala zoológica e o fazem exceler entre todos os seres vivos. Oxalá saiba ele usar proficiente e dignamente esse dom da evolução criadora, pois o poder da palavra é a força mais conservadora que atua em nossa vida. (REOLON, 2010, p. 182).

A palavra é uma das formas de comunicação mais utilizadas pelo homem, e é por meio do diálogo que a linguagem se estabelece. O operador de Direito realiza seus intentos, como peticionar, contestar, apelar, arrazoar, inquirir, persuadir, provar, tergiversar, julgar, absolver ou condenar, tudo através da palavra. Desta maneira, utilizando a palavra nos seus intentos, ele deverá ser zeloso com a linguagem no desempenho de suas atividades profissionais (Cf. MONTEIRO, 2017).

Reolon mostra que, como é sabido, existem diferenças semânticas que para um profissional do direito não são percebidas. É o caso de: *domicílio*, *residência* e *habitação*, que diferem juridicamente entre si, tal como *posse*, *domínio* ou *propriedade*; *decadência*, *prescrição*, *preclusão* e *perempção*, termos que embora parecidas semanticamente no sentido, não querem dizer a mesma coisa.

Diante disso, constata-se que toda atividade profissional possui uma linguagem própria, com características que lhes são próprias, e todo e qualquer indivíduo pertencente a esta atividade assume naturalmente no seu mister. A linguagem para o advogado, no entanto, tem um significado muito mais contundente e vai além, vez que a linguagem é a via de trabalho para o advogado. Saber fazer uso dessa via adequada é não é tão fácil para o operador do Direito.

O Direito possui uma linguagem jurídica que lhe é peculiar, com terminologias próprias, sendo constituída por falas, termos, expressões técnicas e brocardos latinos, os quais, na visão do indivíduo, são de entendimento somente aos profissionais da área, devido à sua tecnicidade e precisão.

O advogado, considerando a sua importância no contexto jurídico, deve ter um bom vocabulário, buscando utilizar sempre o termo mais adequado a cada situação, impedindo assim que haja entendimentos muito diferentes do que esperava. O advogado deve firmar-se no vocabulário empregado, uma vez que, em muitos casos, certas expressões utilizadas na linguagem geral têm significados bem mais específicos na linguagem jurídica, podendo, dentro de um contexto, no caso, de um processo, tomar rumos bem diferentes, podendo depender o êxito ou a perda da pretensão jurisdicional.

O advogado é o meio de levar os argumentos ao judiciário, auxiliando na mediação dos conflitos da sociedade, e deverá, através da linguagem, utilizar as palavras certas para obter o resultado almejado. De tal modo, no âmbito jurídico, a interlocução é o fator que viabiliza a

existência do Direito. Assim, a linguagem do Direito na vida do profissional, ele deve construir uma interpretação criativa com embasamento forte e convincente.

Alves, Alves e Souza (2015) aduzem à necessidade de clareza na linguagem jurídica:

Como importante ferramenta da comunicação, a linguagem deve ser clara e direta, de modo a fazer que o receptor entenda por completo a mensagem emitida. No campo jurídico, a linguagem assume importância crucial. O operador do direito muitas vezes é tentado a utilizar uma linguagem rebuscada, como forma de mostrar erudição. Nesse particular, o uso exagerado do Latim serve como exemplo, ocorrendo situações nas quais o emitente da mensagem não tem domínio daquela complexa língua e a emprega de forma equivocada. O direito, como outros ramos das ciências, tem linguagem própria, com termos técnicos que são acessíveis apenas àqueles que têm formação jurídica. (ALVES; ALVES; SOUZA, 2015).

Assim, podemos aludir que a retórica exagerada dificulta o entendimento. Por outro lado, a compreensão torna a conquista da mensagem, ao ouvinte/leitor, imediata.

2.3. A relevância da linguagem do advogado

O acesso à justiça é um dos direitos mais importantes assegurados ao indivíduo. É por meio deste que o indivíduo busca a concretização do direito humano previsto na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, §XXXV, que garante que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito e, sob esse viés, o advogado é parte integrante como meio de levar este cidadão à justiça, devendo fazê-lo de forma clara e objetiva.

Quanto ao operador do direito, que faz parte deste acesso à justiça, o mesmo deve ter em mente que a linguagem e o direito devem se comunicar, não só com uma linguagem formal, com expressões técnicas, mas também com uma linguagem de modo que o cidadão tenha oportunidade de entendimento e conhecimento simples e claro dos seus direitos.

São presentes no Brasil as desigualdades sociais em vários setores e aspectos, e a própria linguagem técnica no âmbito jurídico promove esta desigualdade social, por envolver diversas classes sociais. Associado aos trajes no contexto jurídico, bem como a utilização de formalidades

presentes nos tribunais, tal fato contribuiu para uma distância do indivíduo comum, e como consequência o acesso à Justiça¹.

Observa-se que a dificuldade de entendimento é também sentida por parte dos operadores do direito, uma vez que deparam-se com decisões, legislações, normas, resoluções e outros atos rebuscados, afastando-os da linguagem simples e levando-os a uma linguagem complicada, de difícil interpretação e compreensão. Com isso, o incentivo ao uso da linguagem simples contribui para o acesso à justiça e garantia dos direitos, proporcionando uma aproximação dos que detêm pouco conhecimento com os operadores do direito, razão pela qual a linguagem clara do advogado se torna imprescindível para esta realidade.

Assim, é percebido que o indivíduo comum não deve ser um trivial espectador, restando evidenciada a necessidade da linguagem jurídica simples, sem termos e expressões difíceis, sem o juridiquês, para a sociedade que, independentemente de sua classe social e qualificação, encontra impedimentos ao acesso à justiça.

A linguagem jurídica não só deve ser simples, mas também utilizar termos técnicos, uma vez que os mesmos têm significados e referências próprias, devendo desta maneira buscar o equilíbrio para um entendimento melhor da linguagem falada e escrita.

Pereira (2005) destaca o posicionamento do ministro Edson Vidigal, do Superior Tribunal de Justiça:

[...] compara o “juridiquês” ao latim em missa, acobertando um mistério que amplia a distância entre a fé e o religioso; do mesmo modo, entre o cidadão e a lei. Ou seja, o uso da linguagem rebuscada, incompreensível para a maioria, seria também uma maneira de demonstração de poder e de manutenção do monopólio do conhecimento. (PEREIRA, 2005, p. 5)

Partindo da premissa sobre a linguagem no âmbito jurídico, é viável analisar a problemática de que a linguagem de modo obscuro, incompreensível, viola o direito constitucional do acesso à justiça. Carneiro e Murrer (2018) mostram que, por isso, o uso demasiado do “juridiquês” causa uma distância entre o operador do direito com o indivíduo.

¹ Recomenda-se aqui ler o artigo “A elitização da linguagem jurídica como obstáculo ao acesso à Justiça”, de autoria do ConJur (Consultor Jurídico), que está disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-set-29/tribuna-defensoria-ELITIZACAO-LINGUAGEM-JURIDICA-OBSTACULO-ACesso-justica>.

Ressalta-se aqui o importante papel do advogado no sistema da justiça, profissional este comprometido com a democracia, com o acesso à justiça e mediação de conflitos, devendo neste contexto priorizar a clareza na prestação de todas as informações a todo indivíduo que busca o acesso à justiça na preservação dos seus direitos e garantias fundamentais.

Na Constituição Federal de 1988, restou demonstrada a relevância da linguagem, bem como estabeleceu que a língua portuguesa seria o idioma oficial do nosso país, preceituado no Artigo 13º (parte do Capítulo III - Da nacionalidade): “A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil”, e também no Artigo 133º (já na seção III – Da advocacia), que aduz que o advogado é essencial na condução da justiça².

O capítulo I do Estatuto da Advocacia, estabelecido pela Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, estabelece as atividades da advocacia e, em seu Artigo 2º, também referencia a relevância e importância do advogado ao acesso à justiça³.

Em 2015, corroborando a importância da linguagem do advogado à justiça, foi alterado, no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, o Artigo 28º, que assim dispõe: “Consideram-se imperativos de uma correta atuação profissional o emprego de linguagem esmerada e polida, bem como a observância da boa técnica jurídica.”. Apesar de ter norma específica para o advogado em sua atuação, o mesmo precisa ter em mente que ele está na defesa dos direitos do seu cliente e o uso da melhor linguagem com o mesmo não poderá atrapalhar a comunicação entre eles. Esta deve ser realizada de maneira diferenciada quanto àqueles operadores do direito que já fazem parte do cotidiano de termos e expressões jurídicas.

Deste modo, resta configurada a importância do advogado no acesso à justiça, já que o indivíduo comum não possui condições de entender todas as nuances jurídicas sem que haja o apoio técnico do advogado, que deverá transferir para o seu cliente as implicações legais do

² Íntegra: O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

³ Íntegra: O advogado é indispensável à administração da justiça.

caso concreto de maneira de fácil entendimento, com o fito de uma verdadeira aplicação do direito (Cf. RIBEIRO; SANTOS, 2017).

Contudo, não podemos limitar esta linguagem clara e simples somente ao advogado enquanto meio de acesso à justiça, mas sim a todos os operadores do direito, que tenham que se comunicar com a sociedade em geral, com todas as diferenças que existem nela.

Sabbag (2016) destaca que a linguagem no exercício ao acesso à justiça deve ser observada sob a perspectiva sociocultural, da mesma forma que entende-se a necessidade inerente da linguagem aos que atuam no âmbito jurídico, devendo fazê-lo de forma precisa, técnica e clara:

O Direito é a profissão da palavra, e o operador do Direito, mais do que qualquer outro profissional, precisa saber usá-la com conhecimento, tática e habilidade. Deve-se prestar muita atenção à principal ferramenta de trabalho, que é a palavra escrita e falada, procurando transmitir melhor o pensamento com elegância, brevidade e clareza. (SABBAG, 2016, p. 18)

Destarte, deve haver clareza na intercomunicação no âmbito jurídico, com uma linguagem falada inteligível, e uma linguagem escrita de modo a evitar escrita confusa, complexa e dúbia. Para isso, é importante entender que a linguagem jurídica deve estar sujeita à língua portuguesa para que haja uma comunicação entre os interlocutores de modo que possa sustentar o seu posicionamento com conhecimentos inerentes aos seus estudos e pesquisas.

3. Considerações finais

Em uma breve reflexão geral procurou-se analisar a importância da linguagem na atuação dos operadores do Direito, em especial do advogado, constando que é fundamental o uso correto da linguagem para que não haja deficiência na aplicação do Direito, no que tange ao acesso à justiça, garantindo a toda a sociedade, sem que haja violação da tutela da dignidade humana, os seus direitos e garantias constitucionais.

Para uma correta aplicação da linguagem no âmbito do Direito, se faz necessário o conhecimento da língua, possibilitando um caminho mais seguro para o desempenho das atividades profissionais do ramo jurídico. Assim, a linguagem jurídica é uma ferramenta de trabalho para os que militam no âmbito do direito, devendo ser utilizada de maneira moderada, possibilitando o acesso à justiça de toda a coletividade.

De certo, a linguagem jurídica possui um vocabulário próprio, vasto e rebuscado, com termos técnicos e jurídicos, o chamado “juridiquês”, entretanto tal linguajar deve ser usado de forma moderada, de tal modo que seja facilitada a compreensão das pessoas não operadoras do Direito, não distanciando o indivíduo comum do judiciário, buscando de forma clara e cristalina a prestação jurisdicional, que é um direito humano de todos.

A linguagem jurídica não só deve ser simples, mas também deve utilizar termos técnicos, uma vez que os mesmos têm significados e referências próprias, devendo desta feita buscar o equilíbrio para um entendimento melhor da linguagem falada e escrita de tal maneira que culmine em maior prestação jurisdicional e agilidade no contexto e atos judiciais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Carla Rosane da Silva Tavares; ALVES, Caroline Becker; SOUZA, Antonio Escandiel de. A Importância da Linguagem para o profissional do Direito. *XX Seminário Interinstitucional de Ensino Pesquisa e Extensão*, 2015. Disponível em: [https://home.unicruz.edu.br/seminario/anais/anais-2015/V%20SEMIN%20C3%81RIO%20DE%20INICIA%20C3%87%20C3%83O%20CIENT%20C3%8DFICA%20\(FAPERGS%20E%20CNPQ\)/PROBIC-FAPERGS/A%20IMPORTANCIA%20DA%20LINGUAGEM%20PARA%20O%20PROFISSIONAL%20DO%20DIR EITO.pdf](https://home.unicruz.edu.br/seminario/anais/anais-2015/V%20SEMIN%20C3%81RIO%20DE%20INICIA%20C3%87%20C3%83O%20CIENT%20C3%8DFICA%20(FAPERGS%20E%20CNPQ)/PROBIC-FAPERGS/A%20IMPORTANCIA%20DA%20LINGUAGEM%20PARA%20O%20PROFISSIONAL%20DO%20DIR EITO.pdf). Acesso em 02 de novembro de 2021.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 de novembro de 2021.

_____. *Lei nº 8906, de 4 de julho de 1994*. Institui o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18906.htm. Acesso em 28 de novembro de 2021.

_____. *Resolução nº 02 de 19 de outubro de 2015*. Institui o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Brasília. [s.d.]. Disponível em: <https://www.oab.org.br/arquivos/resolucao-n-022015-ced-2030601765.pdf>. Acesso em: 28 de novembro de 2021.

CARNEIRO, Sandro Sâmor; MURRER, Carlos Augusto Motta. A evolução da linguagem jurídica: o “juridiquês” na internacionalização da linguagem corporativa dos contratos e o acesso à justiça. *Revista Científica UNIFAGOC – Jurídica*, v. 3, n. 2, p. 9-20. Disponível em: <https://revista.unifagoc.edu.br/index.php/juridico/article/viewFile/447/364>. Acesso em: 28 de novembro de 2021.

CASTILHO, M. H M. *A importância da Linguística no Direito*. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1039/A-importancia-da-Linguistica-no-Direito>. Acesso em: 09 de julho de 2021.

CUNHA, A. F.; COSTA, M. A.; MARTELOTTA, M. E. Linguística e linguagem. In: MARTELOTTA, M. E. (Org). *Manual de linguística*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

MONTEIRO, Elane Botelho. Direito e linguagem: a repercussão da linguagem jurídica. *Âmbito Jurídico*, n. 160, maio/2017. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-160/direito-e-linguagem-a-repercussao-da-linguagem-juridica/>. Acesso em: 30 de novembro de 2021.

PEREIRA, Greice Kelen Magalhães. *Acessibilidade da linguagem jurídica*. Monografia (Graduação em Letras - Português) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/11925>.

REOLON, S. M. A linguagem jurídica e a comunicação entre o advogado e seu cliente na atualidade. *Direito & Justiça*, v. 36, n. 2, 2010.

RIBEIRO, G. R. F. S.; SANTOS, É. C. M. DOS. Importância da Linguagem Jurídica para o Operador do Direito. *Revista Eletrônica Organizações e Sociedade*, v. 6, n. 5, p. 121–132, 1 jul. 2017. Disponível em: <https://revista.facfama.edu.br/index.php/ROS/article/view/276>.

SABBAG, Eduardo de Moraes. *Manual de Português Jurídico*. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

SOUSA, Silvia Maria; MEDEIROS, Vanise. *Linguística I*. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2012.